



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO  
BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL

CNPJ: 10.331.797/0001-63

www.cisab.com.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SOB O Nº. 003/2016 .**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA, inscrito no CNPJ nº 10.331.797/0001-63, sito à Rua Nossa Senhora das Graças, nº 170, Bairro Bom Jesus, Cidade de Viçosa - MG, CEP 36.570-000, denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Superintendente, Tânia Maria Duarte, CPF nº 467.374.306-78 e a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IOMG, inscrita no CNPJ nº 17.404.302/0001-28, estabelecida na Avenida Augusto de Lima, nº 270, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-001, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Diretor Geral, Eugênio Ferraz, RG MG-157.565, CPF 227.213716-49, RESOLVEM, com base no processo nº 003/2016, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Publicações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicações de 90 (noventa) centímetros/coluna no Diário Oficial "MINAS GERAIS" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura.

**Parágrafo Único:** O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo das partes e nos limites legais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor unitário do centímetro/coluna previsto na tabela vigente da Contratada é de R\$ 88,59 (oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).



049 2016



3.2 - O preço global estimado para o período de vigência deste instrumento, considerando ainda a quantidade de centímetros/coluna previstos no objeto deste Contrato é de R\$ 7.973,10 (sete mil, novecentos e setenta e três reais e dez centavos).

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelas publicações enviadas e efetivamente publicadas no Diário Oficial "MINAS GERAIS", aferido através da quantidade de publicações solicitadas (centímetro/coluna), de acordo com a tabela de preços da CONTRATADA em vigor.

**Parágrafo Segundo:** Este instrumento não será reajustado por nenhum índice oficial, mas poderá ser repactuado a fim de promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços.

**Parágrafo Terceiro:** A repactuação poderá ocorrer sempre que a CONTRATADA tornar pública a nova tabela de preços para os serviços de publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação de serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento de que trata esta Cláusula, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, exclusivamente por DAE (Documento de Arrecadação Estadual), sob pena de suspensão dos serviços na forma contratada.

**Parágrafo Segundo:** O atraso no pagamento implicará na incidência automática de multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo, limitado a 20% (vinte por cento) sobre o total apurado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- remeter à CONTRATADA, nos termos da Resolução Conjunta SECCRI/IOMG, nº 01/2014, os atos administrativos e demais publicações, praticados por seus agentes políticos e servidores, a serem publicados no Diário Oficial "MINAS GERAIS", por meio do Sistema DIÁRIO;



049 2016

e) apresentar a Nota de Empenho ou outro documento equivalente antes da inserção de matérias no Sistema DIÁRIO, de forma a acobertar as publicações realizadas pela Contratada.

f) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo conteúdo de suas publicações.

**5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) garantir a qualidade dos serviços prestados e, se acaso constatado qualquer vício formal e material na publicação das matérias remetidas pela CONTRATANTE, republicá-las no dia útil seguinte;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

c) disponibilizar acesso à Contratante no Sistema DIÁRIO para envio de publicações.

**Parágrafo Único:** A Resolução Conjunta SECCRI/IOMG nº 01/2014 de que trata a letra "d", do item I desta Cláusula está disponível do sítio: [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br).

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**

**6.1 -** Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste contrato correrão à conta da seguinte **dotação orçamentária** da CONTRATANTE, e de suas correspondentes para os exercícios posteriores: 17.122.0021.2001.3.3.90.39.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

**7.1 -** O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**8.1 -** A CONTRATANTE se incumbe de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no Diário Oficial "MINAS GERAIS", nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei 8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1 -** O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;



049 2016



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO  
BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**

**AUTARQUIA INTERMUNICIPAL**

CNPJ: 10.331.797/0001-63

www.cisab.com.br

b) por inadimplemento;

c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO JUDICIAL**

**11.1** - As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**Viçosa, 11 de janeiro de 2016.**

**Tânia Maria Duarte  
Superintendente**

**Eugênio Ferraz  
Diretor Geral**

**Consórcio Intermunicipal de  
Saneamento Básico da Zona da Mata  
de Minas Gerais – CISAB Zona da  
Mata**

**Imprensa Oficial do Estado de MG**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Barina Placido Neto*

Endereço: *R. Augusta Siqueira,  
105/204, Centro, Viçosa - MG*

CPF: *115.034.817-86* CI: *20.932.558-8*

Nome:

Endereço:

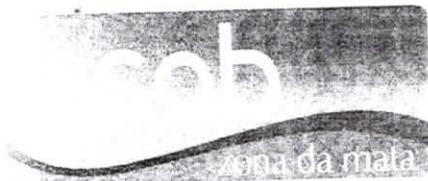
CPF:

*Barina Placido*  
**Patricia de Sá Andrade**  
Mat: 84375-9  
**DIPGF-GELODI / CONTRATOS**  
Imprensa Oficial - MG

CI:



*049 2016*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA  
DA MATA DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL  
CNPJ: 10.331.797/0001-63  
WWW.cisab.com.br

Declaramos que esta cópia com original e confirmamos sua exatidão.  
Em 11 de janeiro de 2015

## PORTARIA Nº 001/2015

Dispõe sobre a nomeação da Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA, **NAILTON COTRIM HERINGER**, no uso de suas atribuições, e,

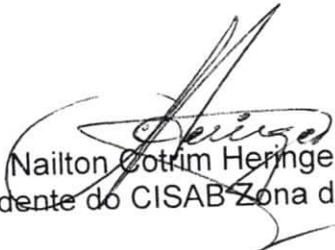
- Considerando a Lei Municipal nº 3.177, de 03 de fevereiro de 2012 do Município de Manhuaçu que ratifica o Protocolo de Intenções;
- Considerando a aprovação da Diretoria Executiva pela Assembléia Geral Extraordinária ocorrida no dia 18/12/2014, em ata publicada do sítio: [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br);
- Considerando a Cláusula Vigésima quinta e trigésima terceira do Protocolo de Intenções transformado em Contrato de Consórcio Público em 27/06/2008.

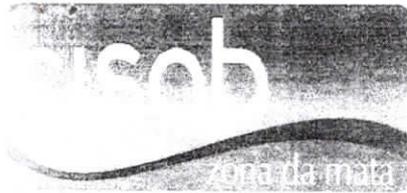
### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear **TÂNIA MARIA DUARTE** portadora do CPF 467.374.306-78 e RG MG 2.260.248 para ocupar o cargo, em comissão, de Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA, a partir de 01 janeiro de 2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa-MG, 01 de janeiro de 2015.

  
Nailton Cotrim Heringer  
Presidente do CISAB Zona da Mata



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA  
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL  
CNPJ: 10.331.797/0001-63  
www.cisab.com.br

Declaramos que esta cópia com original confirmamos ser exata.  
Em 11 de janeiro de 2015

## RESOLUÇÃO Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Delega atribuições à Superintendente para celeridade aos trabalhos do CISAB ZONA DA MATA e dá outras providências.

NAILTON COTRIM HERINGER, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com os parágrafos 1º e 2º da Cláusula Vigésima Terceira e os parágrafos 1º e 2º da cláusula Vigésima Sexta do Contrato de Consórcio Público; e o parágrafo 1º do Artigo 39 e os parágrafos 3º e 4º do Artigo 65 do Estatuto do CISAB ZONA DA MATA

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Delegar atribuições contidas no inciso VI da Cláusula Vigésima Terceira do Protocolo de Intenções do CISAB ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS “VI – Ratificar as justificativas de dispensas ou inexigibilidade de licitações, assinar os editais de licitações, homologação, adjudicação e contratos para aquisição de bens e serviços em qualquer modalidade de licitação” e Inciso VI do artigo 39 (trinta e nove) do Estatuto do CISAB ZONA DA MATA, “VI – celebrar acordos, contratos, convênios e outros ajustes” à Senhora TÂNIA MARIA DUARTE, atualmente exercendo o cargo em comissão de Superintendente do CISAB ZONA DA MATA.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entre em vigor a partir desta data.

Viçosa-MG, 05 de janeiro de 2015.

  
NAILTON COTRIM HERINGER  
Presidente do CISAB ZONA DA MATA

Rua Nossa Senhora das Graças, 170 – Bairro Bom Jesus  
Viçosa – Minas Gerais

**CISAB - ZONA DA MATA - MG**

Rua Nossa Senhora das Graças, 170  
 CNPJ: 10.331.797/0001-63  
 Consórcio Intermunicipal de  
 Saneamento Básico de MG  
 VICOSA - MG

**Nota de Empenho**

<b>Número</b> 00038/2016	<b>Data de Emissão</b> 05/01/2016	<b>Página</b> 1/1
-----------------------------	--------------------------------------	----------------------

Favorecido: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/CPF: 17.404.302/0001-28

Inscrição Estadual: 062.016476-0010

FAX:

Endereço: AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 270 - CENTRO

Tel.: (31)3237-3400

Cidade/Estado: BELO HORIZONTE/MG

CEP: 30.190-000

Atividade: 03.001.000.17.122.0021.2001 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0302-2)

Subelemento da Despesa: 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários

Código de Aplicação: 110.00 - Geral

**Compra**

Nº: 00003/2016

Data: 05/01/2016

**Processo de Licitação**

Modalidade: Dispensa de Licitação

Nº: 00003/2016

Data: 05/01/2016

**Contrato**

Nº: 00000000000003/2016-00

Data: 11/01/2016

Tipo de Empenho: Empenho Estimativo

Regime de Despesa: Regime Normal

Ítem	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviço de publicação em imprensa oficial do estado de MG Publicação em Imprensa Oficial Marca: IOMG		90	88,590	7.973,10

Saldo Anterior: 38.063,35

Total Desta: 7.973,10

Saldo Atual: 30.090,25

Importa o presente em R\$ R\$ 7.973,10 (sete mil novecentos e setenta e três reais e dez centavos)

Cleyde Maria Bitencourt - 106220/O-5  
Contador  
Tânia Maria Duarte - Superintendente  
Ordenador da Despesa**LIQUIDAÇÃO**

Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

**ORDEM DE PAGAMENTO**

Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

Doc: \_\_\_\_\_

Irineu Cassani Franco  
Diretor Administrativo Financeiro**RECIBO**

Recebi(emos) a importância correspondente ao documento, anexo.

VICOSA, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

**DESPESA PAGA**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Cheque nº: \_\_\_\_\_



11

